

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2022/SEMED**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a adesão do Município de Porto Velho à participação no Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação por meio Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 e as normas editadas para o Programa, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, em observância à Portaria nº 280/2020/MEC e à Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC.

**1. DO PROGRAMA**

**1.1.** O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil;

**1.2.** São objetivos do Tempo de Aprender de acordo com a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, Art. 6º:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**1.3.** São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

**2. DA SELEÇÃO**

**2.1.** A seleção destina-se ao preenchimento de banco de dados para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Porto Velho - RO a serem distribuídos nas escolas públicas municipais urbanas e rurais que fizeram a adesão ao programa.

**2.2.** Serão obrigatórios os seguintes critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I - ser brasileiro;

II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - ter formação em magistério de nível médio e/ou ser graduado e/ou ser graduando de Pedagogia e/ou nos cursos de outras licenciaturas das universidades públicas e/ou da iniciativa privada (filantrópicas, confessionais, comunitárias ou particulares) ou ter, no mínimo, formação de nível médio completo.

**2.3.** O Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização voluntários será organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, que instituirá a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, composto por técnicos da SEMED, responsáveis por coordenar e executar o processo seletivo com a colaboração/participação por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação, constituída pelo Conselho Escolar/Consórcio de cada unidade escolar que aderiu ao Programa Tempo de Aprender.

**2.4.** A seleção se dará por única etapa, através da análise de títulos comprovados, conforme Anexo IV.

**3. DO PERFIL**

**3.1.** Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Ser brasileiro ou naturalizado;
- Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- Professores das redes de ensino públicas e/ou privadas com disponibilidade de carga horária;
- Pós-graduados em cursos da área da Educação (graduados em cursos de licenciatura);
- Graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;
- Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas;
- Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;
- Estudantes de Magistério em nível Médio, seguindo critério idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;
- Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

**3.2.** Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

#### 4. DA CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

4.1. O Assistente de Alfabetização Voluntário atuará como apoio ao professor alfabetizador das turmas do 1º e 2º anos do ensino fundamental da modalidade regular das unidades escolares considerando os critérios estabelecidos no presente edital.

4.2. O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá atuar em mais de uma turma, (Anexo VI), observando:

I. nas unidades escolares não vulneráveis (até oito turmas), serão 05 horas semanais por turma;

II. nas unidades escolares vulneráveis (até quatro turmas), serão 10 horas semanais por turma.

4.3. Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma turma e/ou escola, mas não podem, se somados, ultrapassar 40 horas semanais.

#### 5. DA BOLSA AUXÍLIO

5.1. A atuação do Assistente de Alfabetização Voluntário ao professor alfabetizador das turmas do 1º e 2º ano do ensino fundamental da modalidade regular é de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, na qual considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.2. Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;

5.3. Conforme as diretrizes do Programa será concedida ao Assistente Voluntário uma bolsa auxílio no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida:(Anexo V)

- Nas escolas não vulneráveis os assistentes receberão R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para cada turma em que atuarem por cinco horas semanais, podendo acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais para atendimento de 40 horas semanais.

- Nas escolas vulneráveis os assistentes receberão R\$ 300,00(trezentos reais) mensais para cada turma em que atuarem por dez horas semanais, podendo acumular até quatro turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R\$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais) mensais para atendimento de 40 horas semanais.

5.4. Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, às Unidades Executoras (UEX), entendidas como os Conselhos Escolares das Escolas, que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários por meio de cheque nominal e mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.

5.5. São atribuições do assistente de alfabetização:

I. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador da turma na escola;

II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VII. Cursar a formação on-line, ofertado pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender. Ofertado de forma gratuita e disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://avamec.mec.gov.br>

VIII. o Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender NÃO DEVE SER O SUBSTITUTO do professor alfabetizador em hipótese alguma.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.

6.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas nos dias 25 à 29/04/2022, na sede de cada unidade escolar municipal cadastrada no Programa Tempo de Aprender, constantes no Anexo VI deste Edital, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h nas Escolas Urbanas e 08h às 12h nas Escolas Rurais.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos na unidade escolar cadastrada no Programa Tempo de Aprender na qual pleiteia atuar:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

II. Formulário de Comprovação de escolaridade devidamente preenchido com documentos comprobatórios, conforme AnexoIII deste Edital;

III. Fotocópias nítidas acompanhadas da apresentação dos originais para fins de conferência dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação (Carteira de Identidade e/ou CNH);

- CPF;

- Comprovante de residência atualizado;

- Certidão Negativa de Antecedentes Cívicos e Criminais - <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>.

IV. Comprovante de escolaridade:

- Diploma (candidatos graduados ou formação em magistério nível médio);

- Comprovante/Declaração de matrícula atualizado (candidatos graduandos/cursando);

- Certificado de conclusão e/ou Histórico Escolar do ensino médio (para os demais candidatos).

6.5. Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

**6.7.** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de invalidar a inscrição, caso comprove inveracidades das informações.

**6.8.** Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

**6.9.** É vetada mais de uma inscrição por candidato.

### **7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS (SELEÇÃO)**

**7.1.** A Unidade Escolar instituirá Comissão para Organização da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.

**7.2.** A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório.

**7.3.** A comprovação de títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a escolaridade do candidato, obedecendo à seguinte pontuação:

Item	Pontuação
Diploma de graduação em Pedagogia	5 pontos
Diploma de graduação nas demais Licenciaturas	4 pontos
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em Pedagogia	3 pontos
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em outras licenciaturas	2 pontos
Diploma/Certificado de Magistério em nível médio	2 pontos
Certificado/Histórico Escolar de Ensino Médio Completo	1 ponto
Experiência comprovada em alfabetização, no mínimo 1(um) ano. (D (Declaração expedida pela instituição de ensino onde atuou ou atua e/ou cópia da carteira de trabalho)	1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos)

**7.4.** As informações e os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato serão utilizados pela Comissão de Inscrição e Avaliação/Escola para avaliação e pontuação na etapa de análise de títulos, conforme Anexo IV.

**7.5.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/pontuação atendendo o número de vagas estabelecidas neste edital e constituindo o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

**7.6.** A Comissão de Inscrição e Avaliação/Escola encaminhará toda a documentação solicitada neste edital dos candidatos à Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntário/SEM ED para análise e homologação do resultado final.

**7.7.** O resultado da classificação geral será publicado no site da Prefeitura do Município de Porto Velho (<http://www.portovelho.ro.gov.br>), conforme data prevista no Anexo I.

**7.8.** Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Possua maior experiência de atuação comprovada na área da Educação;
- Residir no setor/área mais próximo da unidade escolar
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

### **8. DAS VAGAS**

**8.1.** As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender. Consta no Anexo VI as escolas beneficiadas pelo programa com número de turmas e total de horas, estando a contratação do assistente de alfabetização vinculada ao recebimento do recurso pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Caso a escola contemplada com o Programa não receba o auxílio financeiro por meio do FNDE, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente.

### **9. DA LOTAÇÃO**

**9.1.** A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. desse edital, bem como à necessidade das unidades escolares.

**9.2.** Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

**9.3.** Os candidatos classificados e convocados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

**9.4.** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**9.5.** O assistente será constantemente avaliado pela Unidade Escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.

**9.6.** Para suprir a localidade em que não houver candidatos classificados nas vagas disponibilizadas, a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntário/SEM ED reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificados em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no Processo Seletivo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Tempo de Aprender em 2021.

**10.2.** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

**10.3.** A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

**10.4.** Os candidatos classificados serão convocados pela Comissão de Inscrição e Avaliação de cada unidade escolar, por meio da ata de convocação afixada no mural da escola e/ou via contato telefônico ou por meio eletrônico

**10.5.** Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

**10.6.** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- Não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa;

- Prática de atos de indisciplina;
- Não comparecimento às atividades por período de 05 dias consecutivos ou não, sem motivo justificado;
- Maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção do Tempo de Aprender das Unidades Escolares.

### GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

#### EDITAL Nº 001/SEMED/2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

#### CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período para as Inscrições nas Escolas	25 à 29/04/2022
Análise dos títulos	2 à 11/05/2022
Homologação e Divulgação da classificação final	15/05/2022
Convocação dos classificados pela Comissão de Inscrição e Avaliação	Conforme a necessidade da escola.

#### Anexo II

#### EDITAL Nº 001/SEMED/2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Escola: _____	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____	
Nome do candidato: _____	
Sexo: M ( ) F ( )	Data de nascimento: ____/____/____
Estado civil: _____	
Endereço: _____	
Complemento: _____	Bairro: _____
Município: UF: _____	CEP: _____
Telefone residencial: _____	Telefone celular: _____
E-mail: _____	
RG: Órgão expedidor: _____	CPF: _____
Disponibilidade de horário do candidato: ( ) somente manhã ( ) somente tarde ( ) manhã e tarde	
Disponibilidade semanal do candidato: ( ) 2 a 3 dias ( ) 3 a 4 dias ( ) 4 a 5 dias	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.	
Porto Velho, ____ de _____ de 2022.	
Assinatura do(a) candidato(a)	

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do membro da Comissão de Inscrição e Avaliação

Assinatura do(a) candidato(a)

#### Anexo III

#### EDITAL Nº 001/SEMED/2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome da Escola: _____
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Nome do Candidato: _____	
RG: Órgão expedidor: _____	CPF: _____
• Ensino Médio Completo: ( ) Pontuação: 1 ponto	
Concluído em ____/____/____	
Nome da Instituição de Ensino: _____	
• Magistério Nível Médio: ( ) Pontuação: 2 pontos	
Concluído em ____/____/____	
Nome da Instituição de Ensino: _____	
• Cursando Graduação em Licenciatura, exceto em Pedagogia: ( ) Pontuação: 2 pontos	
Curso: _____	Período: _____
Nome da Instituição de Ensino: _____	
• Cursando Graduação em Pedagogia: ( ) Pontuação: 3 pontos	
Curso: _____	Período: _____
Nome da Instituição de Ensino: _____	
• Graduado(a) em Licenciatura, exceto em Pedagogia: ( ) Pontuação: 4 pontos	
Curso: _____	Concluído em ____/____/____
Nome da Instituição de Ensino: _____	
• Graduado(a) em Pedagogia: ( ) Pontuação: 5 pontos	
Concluído em ____/____/____	
Nome da Instituição de Ensino: _____	
• Experiência em alfabetização: ( ) Pontuação: 1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos)	
Tempo de atuação: _____ (anos)	
Local (is): _____	
_____, _____ de _____ de 2022.	
Assinatura do(a) candidato(a) _____	

**Anexo IV****EDITAL Nº 001/ 2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER****FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E****PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

**• Documentos Pessoais**

ITEM	Documentos Comprobatórios	
	Sim	Não
I – Documentos de Identificação (RG e/ou CNH)		
II – CPF		
III – Comprovante de residência atualizado		
IV – Escolaridade	Diploma (candidatos graduados)	
	Comprovante/Declaração de matrícula atualizado/2022 (candidatos graduandos cursando)	
	Certificado de conclusão e/ou Histórico Escolar do ensino médio (para os demais candidatos)	
V – Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais		

**• Pontuação de Títulos**

Item	Pontuação unitária	Documentos comprobatórios		Pontuação alcançada pelo(a) candidato(a)
		Sim	Não	
Diploma de graduação em Pedagogia	5			
Diploma de graduação nas demais Licenciaturas	4			
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em Pedagogia	3			
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em outras licenciaturas	2			
Diploma/Certificado de Magistério em nível médio	2			
Certificado/Histórico Escolar de Ensino Médio Completo	1			
Comprovante de experiência em alfabetização de crianças (1 ponto para cada ano de atuação)	Máximo 5,0			
TOTAL				

Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender ( )Eliminado

_____ Presidente	_____ Membro
---------------------	-----------------

**Anexo V****EDITAL Nº 001/SEMED/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER****TABELA DE VALORES DE RESSARCIMENTO**

ESCOLAS VULNERÁVEIS			
Número de turmas	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Valor Ressarcimento
1	10h	40h	R\$ 300,00
2	20h	80h	R\$ 600,00
3	30h	120h	R\$ 900,00
4	40h*	160h	R\$ 1.200,00

ESCOLAS NÃO VULNERÁVEIS			
Número de turmas	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Valor Ressarcimento
1	5h	20h	R\$ 150,00
2	10h	40h	R\$ 300,00
3	15h	60h	R\$ 450,00
4	20h	80h	R\$ 600,00
5	25h	100h	R\$ 750,00
6	30h	120h	R\$ 900,00
7	35h	140h	R\$ 1.050,00
8	40h*	160h	R\$ 1.200,00

\*Limite máximo de carga horária semanal por turma

**Anexo VI****EDITAL Nº001/SEMED/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER****UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO SELECIONADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

ESCOLAS RURAIS				
ORD.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE TURMAS
1	EMEF CORA CORALINA	Rua Hilário Maia s/nº, Distrito de Jaci-Paraná	10 h	09
2	EMEF FLOR DO CUPUAÇU	BR 364 – Km 54, Reassentamento Santa Rita	10 h	03
3	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	Rua Prainha, s/nº, Nova Mutum-Paraná	5 h	08
4	EMEF RIO PARDO	Reserva Bom Futuro – BR 364 – Km 98, Linha 67	10 h	08
5	EMEF SANTA JÚLIA	BR 364 – RO 425 – km 17 – Entroncamento Loc. Taquara	5 h	02
6	EMEF 03 DE DEZEMBRO	BR 364 – Km 60, linha 101, Distrito de União Bandeirantes	5 h	21
7	EMEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA	Linha 28 de Novembro, Km 22, ramal Cujubim, Km 08, nº 13, Cujubim Grande	5 h	03
8	EMEIEF JOÃO AFRO VIEIRA	Rua Francisco Fontinele, nº 200, Vila Princesa	5 h	03
9	EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	BR 319 – Km 01, Porto da Balsa	10h	04

ESCOLAS RURAIS-NÚCLEO DE PONTA DO ABUNÃ				
Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE TURMAS
10	EMEIEF 13 DE MAIO	Rua Campo Grande, nº 582, Extrema	5 h	10
11	EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA	Travessa das Araras, nº 246, Extrema	5 h	06

ESCOLAS RURAIS-NÚCLEO DE CALAMA				
ESCOLAS RURAIS-SÃO CARLOS				
Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE TURMAS
12	EMEF HENRIQUE DIAS	Rua Padre Chiquinho nº120, São Carlos	10 h	03

ESCOLAS URBANAS-ZONA OESTE				
Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE TURMAS
13	EMEF SAO PEDRO	Rua José de Alencar c/Costa e Silva, nº 5033, Pedrinhas	10 h	10
14	EMEIEF NACIONAL	Rua Wanderlei Pontes, nº 3298, Nacional	10 h	09
15	EMEF ANTONIO FERREIRA DA SILVA	Rua Duque de Caxias, nº 2454, São Cristóvão	5 h	16
16	EMEF NAÇÕES UNIDAS	Rua Dinamarca, nº 2294, Conjunto Ibase Novo, Pedrinhas	5 h	06

ESCOLAS URBANAS-ZONA NORTE				
Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE TURMAS
17	EMEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES	Rua Andréia, nº 5039, Aponiã	5 h	09

18	EMEF PROF PEDRO TAVARES BATALHA	Rua Alba, nº 5972, Aponiã	5 h	12
19	EMEIEF BELEZAS DO BURITI	Rua Trindade, nº 3454, Flodoaldo Pontes Pinto	5 h	13
20	EMEIEF GUADALUPE	Rua Andréia, nº 5692, Aponiã	5 h	06
21	EMEIEF RIO MADEIRA	Alameda Roquete Pinto, nº 4483, Nova Esperança	5 h	12
22	IME ENGº FRANCISCO ERSE	Avenida Amazonas, nº 6363, Cuniã	5 h	12

**ESCOLAS URBANAS-ZONA LESTE**

Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE TURMAS
23	EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO	Rua Colatina, nº 2030, Marcos Freire	10 h	11
24	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Lúcia de Carvalho, nº 5417, Teixeiraão	10 h	06
25	EMEF FLAMBOYANT	Rua José Amador dos Reis c/ Rua Constelação, Cascalheira	5 h	17
26	EMEF ENGº WADIH DARWICH ZACARIAS	Rua Cidade, nº 2118, Conjunto Jamari, Três Marias	5 h	10
27	EMEF PROFESSORA JOELMA R. DOS SANTOS	Rua Cutia, sub-esquina com rua Rio Nilo, s/n, Ronaldo Aragão	5 h	06
28	EMEIEF 12 DE OUTUBRO	Rua Serra Dourada, nº 2207, Três Marias	5 h	10
29	EMEIEF AUTA DE SOUZA	Rua Cinco de Outubro, nº 1555, São Francisco	5 h	07
30	EMEIEF BOM PRINCÍPIO	Rua Engº Paulo Pinheiro, nº 1616, Tancredo Neves	5 h	12
31	EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	Rua Alto do Bronze c/ Mané Garrincha, nº 9422, Socialista	5 h	14
32	EMEIEF JESUS DE NAZARÉ	Avenida Mané Garrincha, nº 3154, Socialista	5 h	30
33	EMEIEF LAR DA CRIANÇA	Rua Rosalina Gomes, nº 9851, Mariana	5 h	04
34	EMEIEF SOM DA CRAVIOLA	Rua Antônio Violão, entre as Ruas Orlando Ferreira e Piritá, Tancredo Neves	5 h	08
35	EMEIEF VÔO DA JURITI	Rua Antônio Fraga Moreira, nº 2833 - JK I	5 h	16
36	EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES	Rua Osvaldo Ribeiro com Avenida A , Bairro Jardim Santana	10h	13

**ESCOLAS URBANAS-ZONA SUL**

Nº de Ordem	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE TURMAS
37	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA	Rua João Elias de Souza, nº 3757, Cidade Nova	10 h	18
38	EMEIEF MIGUEL FERREIRA	Rua Serra da Cutia nº 3274, Belvederes	5 h	21
39	EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA	Rua Bom Jesus, nº 6375, Cidade Nova	5 h	07
40	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON	Rua Garopaba, nº 2615, Cohab	5 h	23
41	EMEF PADRE CHIQUINHO	Avenida Campos Sales, nº 881, Areal	5 h	12
42	EMEF SAUL BENNESBY	Rua Algodoeiro, nº 3130, Eletronorte	5 h	12
43	EMEIEF AREAL DA FLORESTA	Rua Açai, 778 - B. Areal da Floresta	5 h	04
44	EMEIEF BROTO DO ACAI	Rua 15 de Novembro, nº 3937, Conceição	5 h	08
45	EMEIEF COR DE JAMBO	Rua Colorado, nº 4588, Caladinho	5 h	06
46	EMEIEF DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua Das Faveiras, nº 3123, Eletronorte	5 h	10
47	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA	Rua Burity, nº 4316, Nova Floresta	5 h	08
48	EMEIEF TUCUMA	Rua Camomila com Abóbora, nº 2631, Cohab II	5 h	10

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**353FC071

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/04/2022. Edição 3202

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>